



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO N° 314, de  
13 de março de 1984.

Dispõe sobre o tempo de uso  
da palavra em Tribuna Livre  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 119, da Resolução n° 304, de 17 de setembro de 1982 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 119 - A parte da TRIBUNA LIVRE destina-se a dar oportunidade aos Vereadores de se manifestarem, no prazo de quinze (15) minutos, sobre assuntos de sua livre escolha."

Artigo 2º - O artigo 234, da citada Resolução n° 304/82, passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Artigo 234 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Quinze (15) minutos para:

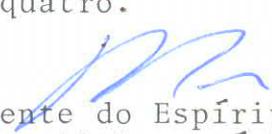
1 - falar em Tribuna Livre;"

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos precedentes, fica suprimido o item 3, do inciso IV, do artigo - 234; bem como o inciso V, do artigo retrocitado, - passa a ser o de número VI.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
= João Franco Cappio =  
Presidente da Câmara

  
= José Prudente do Espírito Santo =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =